



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2228 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 67.237,28 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1245 de 16 de setembro de 2021.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010301	DEPART. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 209 - 08.244.0004.1003.0000	Aquis. de Equipamentos....	67.237,28
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL		R\$ 67.237,28

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação Convênio 025/2021, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação	R\$ 67.237,28
TOTAL	R\$ 67.237,28

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e, se não executado, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba-SP, 16 de setembro de 2021.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal